

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 005/2025

Protheus SC: SENAI Nº 000981	Critério: Econômico pelo Menor Preço
Abertura: 06/05/2025	Horário: 08h30min.
Local: Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre Fone (68) 32124223 – E-mail: licitacoes@fieac.org.br	

1. PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Acre – SENAI/DR-AC, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação e Alienação, designada pela Portaria Conjunta FIEAC SENAI SESI Nº 06/2024, de 15 de julho de 2024, torna público aos interessados, que estará reunida no **dia 06 de maio de 2025, terça-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.908-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de qualificação dos interessados em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 005/2025, menor preço, por item** em conformidade com este Chamamento Público e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do SENAI (<https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/ChamamentoPublico/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html>).

- 1.1 Em caso de divergência entre os Chamamento Público distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o chamamento público distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPS, situada na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
- 1.3 Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre o presente Processo de Seleção deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto deste processo de seleção correrão por conta dos recursos oriundos das Unidades do SENAI, mediante cada fornecimento.

3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de preços, para a aquisição de materiais didáticos para uso nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional e Qualificação Profissional Básica da área de Alimentos, para utilização nos ambientes pedagógicos da Escola SENAI Cel. Auton Furtado, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.**
- 3.2** O registro de preços não obriga o SENAI a contratar os participantes neste certame, tampouco a adquirir todas as quantidades quantificadas
- 3.3** O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 36 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Não poderá participar da presente seleção com disputa:
- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
 - b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do regional ACRE que integrem o Sistema Indústria (FIEAC, SENAI, SENAI e IEL).
 - c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
 - d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do Sistema Indústria (FIEAC, SESI, SENAI e IEL).
 - e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.
 - f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- 4.2** A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste CHAMAMENTO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2 **PROCURADOR:** deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), em original ou em cópias devidamente autenticadas, com firma reconhecida em cartório, sendo assinatura por meio de certificado digital o instrumento de procuração deverá vir acompanhado da comprovação de autenticação da assinatura (<https://validar.iti.gov.br> ou site semelhante), outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor pedido de reconsideração e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Participante.

5.2 **A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

5.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Participante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Participante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.4 O representante legal ou procurador do Participante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.

5.5 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de qualificação, cuj data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua qualificação no presente processo de seleção.
Local e data
Assinatura e identificação do representante legal

5.6 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma

empresa Participante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

- 6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Chamamento Público cada Participante entregará à Comissão de Processo de Seleção os seguintes documentos:
- Documentos referentes ao credenciamento, conforme item 5;
- Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
- Um envelope contendo os documentos de qualificação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2** Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de qualificação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 6.3** Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.4** A entrega dos envelopes não conferirá aos Participantes qualquer direito em face do Processo de Seleção, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.5** Os envelopes da proposta e da documentação de qualificação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 005/2025

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

7.2 A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Participante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Processo de Seleção, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas

demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5.

7.3 A proposta deverá conter:

7.3.1 O nome e o endereço completos do Participante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 005/2025**.

7.3.2 **Descrição do objeto de forma clara e detalhada;**

7.3.3 Apresentação de **catálogo do fabricante e/ou folder** com foto ou desenho do objeto ofertado com as características técnicas para análise e apreciação, mediante verificação da compatibilidade com as especificações deste chamamento público, sob pena de desclassificação da proposta;

7.3.4 **Valor unitário e valor total da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Processo de Seleção.

7.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Presidente da Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5 O prazo mínimo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as despesas, custos e encargos necessários à execução do objeto;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos para qualificação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 005/2025

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

8.2 Qualificação Jurídica

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;

8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;

8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o Participante fornecido satisfatoriamente os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento Público;

8.3.1.1 Somente será considerado válido o atestado que contenha a identificação da referida entidade, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo ocupado, estando estas informações sujeitas a conferência pela CPS.

8.3.1.2 Quando o Participante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para esse Chamamento Público, autorizando a empresa Participante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Participante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital de suas informações contábeis na forma

autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal.

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

8.4.2.1 Os Participantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

8.4.3 A Sociedade empresarial do Participante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto do Processo de Seleção.

8.5 Regularidade Fiscal

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Participante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

8.6 Demais documentos

8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;

8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

8.7 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Participante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

8.8 Os documentos exigidos neste Chamamento Público poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Contratação e

Alienação do Sistema FIEAC;

8.8.1 A autenticação dos documentos pela CPS deverá ser solicitada no máximo até o dia útil anterior à data marcada para abertura do presente Processo de Seleção, não sendo realizada nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.

8.9 Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPS o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.10 A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descredenciamento da empresa Participante;

8.11 Para o Participante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:

Qualificação Jurídica;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Qualificação Econômico-financeira.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

9.2 Recebidos os envelopes de todos os participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.

9.3 Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.

9.3.1 Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

9.4 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 9.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.

9.5 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

9.5.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

9.5.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

9.5.3 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

9.5.4 Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SENAI.

- 9.5.5 A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 8.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.
- 9.6 Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SENAI.
- 9.7 O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.
- 9.8 Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.
- 9.9 A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 9.10 Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 9.11 Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.
- 9.12 A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 9.13 Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.
- 9.14 A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.
- 9.15 Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.
- 9.16 Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva.
- 9.17 Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global de referência do Chamamento Público, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor em relação ao preço de referência.
- 9.18 Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Comissão procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.
- 9.19 Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação no endereço eletrônico WWW.FIEAC.ORG.BR, ou ainda por qualquer outro meio formal ou ainda por e-mail.
- 9.20 Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.

- 9.21** Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.
- 9.22** Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação
- 10.2** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 10.3** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.
- 10.4** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.1 A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 9.8 e seguintes do Chamamento.
- 10.5** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de 07:30h às 17:30h, exclusivamente na Comissão de Processo de Seleção, situada no Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC.
- 10.5.1 Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 10.5.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:
- 11.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;
- 11.1.2 Suspensão temporária do direito de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Selecionador(a)(es)(s), por até 5 (cinco) anos.
- 11.2** As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo IV deste Chamamento Público.
- 11.3** As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do objeto mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste Chamamento Público;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- c) Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindir o CONTRATO unilateralmente nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno de Contratação e Alienação da CONTRATANTE;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA os casos de não aceitação do OBJETO, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito e enviadas para o email uniad@fieac.org.br ou registrada no protocolo da CONTRATANTE. Não serão atendidas solicitações verbais;

- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Efetuar o pagamento conforme item 12;
- j) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

13.2 DA CONTRATADA

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste Chamamento Público;
- b) Responder pelas descrições apresentadas do OBJETO em sua PROPOSTA;
- c) Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalterados;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação e qualificação exigidas no Processo de Seleção em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- f) Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e socioambiental.
- g) Responder, às suas expensas, pela garantia do OBJETO, inclusive pela garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o e-mail, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas.
- i) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, e-mails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- j) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 O prazo de entrega, a partir do recebimento do Pedido de Compras (PED), deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

14.2 O OBJETO deverá ser entregue nas dependências da Escola SENAI Cel. Auton Furtado, localizado à Avenida

Epaminondas Jácome, nº 1260 – Cadeia Velha, na cidade de Rio Branco – Acre, respeitando o horário de expediente das 08h às 11h ou das 14h às 17h.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 O OBJETO deverá ser entregue:

- 15.1.1 Acompanhado de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega e da Autorização de Fornecimento/Contrato devidamente assinada pela CONTRATANTE; conforme especificações contidas na PROPOSTA;
- 15.1.2 O SENAI Acre através de sua equipe técnica realizara a aceitação técnica dos referidos produtos em até 2 (dois) dias uteis após o recebimento do produto, este estando em acordo com o Chamamento Público será declarado aceito, caso esteja em desacordo será devolvido ao fornecedor, cabendo o fornecedor providenciar o recolhimento e substituição dos produtos.
- 15.1.3 Em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior, acondicionado na embalagem do FABRICANTE, mediante a instalação e funcionamento do equipamento por um técnico autorizado da contratada.
- 15.1.4 O OBJETO só será aceito após a conferência e aceitação técnica pela CONTRATANTE, através de um profissional da unidade. O colaborador deverá realizar via intranet a – AVALIAÇÃO DE FORNECIMENTO NO ATO DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO.
- 15.1.5 O prazo máximo para expedição do documento AVALIAÇÃO DE FORNECIMENTO NO ATO DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do item.
- 15.1.6 O OBJETO não será aceito:
 - 15.1.6.1 Com defeito de fabricação, com defeito de funcionamento ou com qualquer outro tipo de avaria.
 - 15.1.6.2 Faltando qualquer tipo de acessórios, peças ou documentação descrita neste Chamamento Público.
 - 15.1.6.3 Em desacordo com as condições estabelecidas neste Chamamento Público.

16. DA GARANTIA

- 16.1 A CONTRATADA deve oferecer garantia de validade dos produtos seja de no mínimo 03 (três) meses da data da entrega para todos os itens, com exceção dos itens que apresentem prazo inferior (alimentos perecíveis) em suas descrições;

17. DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Chamamento Público, devendo protocolar o pedido

junto à Comissão Permanente de Contratação e Alienação, localizada na Av. Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para se realizar a sessão de abertura.

17.2 Caberá a Presidente da Comissão, em exercício decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Obtidos os melhores preços por parte da participante devidamente habilitada, serão os preços ofertados objeto de homologação e do consequente Registro de Preços.

18.2 Homologado o resultado do PROCESSO DE SELEÇÃO, serão convocados para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os Participantes cujos preços relativos a cada item serão registrados, assim como as outras Participantes que preencherem as condições do Chamamento Público e que se disponham a praticar o Preço Registrado

18.3 Quando a Participante que apresentar o menor preço do item não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, será cancelado o Registro de Preço do Item específico, sem prejuízo das sanções previstas neste Chamamento Público.

18.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Participante se obriga a realizar o fornecimento, conforme as especificações e condições contidas neste Chamamento Público, em seus Anexos, pelo Preço Registrado.

18.5 As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Chamamento Público.

18.6 O Fornecimento pelo Preço Registrado dar-se-á mediante assinatura de Contrato e posterior emissão de requisições.

18.7 Caso se constate que o Preço Registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor para negociação, visando à redução de preço.

18.7.1 Caso frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.

18.7.2 Se o Preço Registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberá ao fornecedor, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.

18.7.3 Caso a negociação prevista no item 18.7.1 não seja concluída satisfatoriamente, o ITEM Registrado será cancelado.

18.8 O fornecedor terá seu preço cancelado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
- d) Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.9 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços. O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.

18.9.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Participante.

18.10 A Participante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.

18.11 A Participante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na qualificação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

18.12 A solicitação das Participantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SENAI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

19 DO CARONA

19.1 Da adesão ao Registro de Preços:

19.1.1 As entidades do Sistema "S" poderão aderir à Ata de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:

- a) a adesão ao registro de preços independe de autorização do gerenciador;
- b) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Chamamento Público.
- c) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

20 DA LGPD

20.1 Para finalidade da efetiva participação dos **Interessados** no certame, o SENAI fará tratamento dos dados pessoais definidos neste chamamento público, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

20.2 O **Interessado** obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este chamamento público.

20.3 O SENAI e o **Interessado**, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.4 O **Interessado** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo

- pelos danos que possa causar.
- 20.5 É vedado ao **Interessado** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 20.6 O **Interessado** fica obrigado a notificar o SENAI, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD
- 20.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 20.8 O **Interessado** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAI e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo **Interessado** de qualquer das cláusulas previstas neste chamamento público quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 20.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 20.10 As cláusulas de proteção de dados deste chamamento público, permanecem durante toda execução do objeto do processo de seleção, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 20.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- 20.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, informarão ao SESI, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de qualificação jurídica.
- 20.13 O **Interessado** para ter conhecimento da política de privacidade do SENAI, deverá acessar o site das instituições e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail compliance@fieac.org.br.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente Processo de Seleção deverão

solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.

21.2 A Comissão prestará as informações requeridas até 02(dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.

21.3 É facultado ao Presidente da Comissão conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SENAI.

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do SENAI em contrário.

21.6 Os envelopes de qualificação das Participantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPL, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.

21.7 O SENAI-DR/AC se reservam ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente Processo de Seleção, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Chamamento Público, sem que por qualquer desses motivos possam os Participantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

21.8 O Presidente da Comissão no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Processo de Seleção, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.

21.9 Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10 Fazem parte integrante deste Chamamento Público os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES;
- Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

Rio Branco - AC, 14 de abril de 2025.

Dayane de Paula Santos
Presidente da Comissão
Sistema FIEAC

ANEXO I

DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.	UND	1	70		
2	ACAFRAO 100% DA TERRA (CURCUMA), PACOTE COM 50 GRAMAS . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A (S) PORTARIA (S) E RESOLUÇÃO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE (S).	PCT	1	20		
3	ACHOCOLATADO EM PO , INSTANTANEO, EMBALAGEM 400 GRAMAS , SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINAS, FONTE DE CÁLCIO E FERRO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: CONFORME FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	1	5		
4	ACUCAR CRISTAL GRANULADO SEM GLUTEN, CONTENDO SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, COLARACAO BRANCA, UNIFORME, SABOR CARACTERISTICO, EMBALAGEM: EM POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE RESISTENTE, COM 01KG .	FARDO	1	20		
5	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO IMPALPÁVEL, COM AMIDO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	1	15		
6	AÇÚCAR MASCADO , PACOTE DE 500 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	UND	1	15		

	DARTA DE FABRICAÇÃO E PRAZO MINIMO DE 06 (SEIS) MESES.					
7	AÇÚCAR REFINADO , SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	1	640		
8	ALHO IN NATURA , MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS.	PCT	1	50		
9	AMEIXA EM CALDA , SEM COLORACAO OU AROMATIZACAO ARTIFICIAL. EMBALAGEM LATA COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	UND	1	5		
10	AMIDO DE MILHO , EMBALAGEM COM 500 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	1	80		
11	ARROZ, BRANCO, POPULAR , EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	1	50		
12	ATUM RALADO EM OLEO COMESTIVEL. EMBALAGEM LATA NO MINIMO 170 GRAMAS E MAXIMO 180 GRAMAS.	UND	1	60		
13	AVEIA EM FLOCOS, 100% NATURAL , SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	1	15		
14	AZEITE DE OLIVA , EXTRA VIRGEM, GRAU DE ACIDEZ DE NO MÁXIMO 0,5°, PURO. EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO CONTENDO 500 ML , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE	UND	1	100		

	COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.					
15	AZEITONA PRETA SEM CAROÇO , EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 320 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	1	46		
16	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, INTEIRA , EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	1	190		
17	BACON EM FATIAS , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO MAXIMO DE 250 GRAMAS , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	150		
18	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO.	KG	1	85		
19	BATATA PALHA TRADICIONAL SACHE 105 GRAMAS.	UND	1	40		
20	BATATA PALITO PRE FRITA CONGELADA, EMBALAGEM 02 KG.	UND	1	5		
21	BICARBONATO DE SODIO 120 GRAMAS.	KG	1	30		
22	BISCOITO MARIA , REDONDO, 400 GRAMAS.	PCT	1	60		
23	BISCOITO CHAMPANHE COM AÇÚCAR CRISTAL, COM 150 GRAMAS.	PCT	1	30		
24	BISCOITO SALGADO ORIGINAL MULTIPACK 144 GRAMAS, EMBALAGEM COM 6 PACOTINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS B3, B2 e B1, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONARO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO.	PCT	1	10		
25	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE , EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 5KG , PICOTADA, DIMENSÃO	KG	1	10		

	35CMX50CM, 3,0 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.					
26	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE , EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 2KG , PICOTADA, DIMENSÃO 25CMX35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	KG	1	6		
27	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE , EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 3KG , PICOTADA, DIMENSÃO 30CMX40CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	KG	1	12		
28	BOMBOM DE CHOCOLATE , TRADICIONAL, ESCURO, COM CASQUINHA DE WAFER, COBERTURA COM DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, PACOTE COM 1KG.	KG	1	65		
29	BOMBONS SORTIDOS , COMPOSTO DE GLÚTEN, TRIGO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL.	CAIXA	1	100		
30	CAFÉ, TORRADO E MOIDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ-ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FARICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FARDO	1	30		
31	CAFÉ SOLÚVEL, EMBALAGEM EM VIDRO COM 50 GRAMAS , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	1	30		
32	CALDO DE FRANGO , EMBALAGEM CAIXA COM 6 TABLETES, PESO 63g. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1	60		
33	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM PACOTE DE 30 GRAMAS.	UND	1	40		
34	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE.	KG	1	165		
35	CARNE MOIDA (PEITO BOVINO) PARA HAMBURGUER.	KG	1	12		
36	CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	UND	1	95		

	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DEACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
37	CATCHUP TRADICIONAL. EMBALAGEM EM FRASCO COM 390G	UND	1	20		
38	CEBOLA IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1	70		
39	CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1	35		
40	CEREJA EM CALDA, AO MARRASCHINO COM TALOS. EMBALAGEM DE 2,2KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	1	14		
41	CHIMICHURRI, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10G.	PCT	1	20		
42	CHOCOLATE AO LEITE P/ COBERTURA PROFISSIONAL EM BARRA. EMBALAGEM COM 1,01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	KG	1	55		
43	CHOCOLATE BRANCO P/ COBERTURA PROFISSIONAL EM BARRA. EMBALAGEM COM 1,01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	KG	1	50		
44	CHOCOLATE EM GOTAS MEIO AMARGO. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	KG	1	50		
45	CHOCOLATE EM PÓ, NATURAL, 50% CACAU. EMBALAGEM COM 1,01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	KG	1	90		
46	CHOCOLATE, AMARGO, COBERTURA PROFISSIONAL EM BARRA. EMBALAGEM COM 1,01 KG.	KG	1	20		

47	CHOCOLATE MEIO AMARGO P/ COBERTURA PROFISSIONAL EM BARRA. EMBALAGEM COM 1,01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	KG	1	110		
48	COADOR DE CAFE DE PANO GRANDE ARAME GALVANIZADO Nº 14, CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (TORNEADA, LIXADA E POLIDA). IDEAL PARA COAR ATE 5 LITROS DE CAFE. DIAMETRO DA BOCA 14 CM.	UND	1	15		
49	COBERTURA PREMIUM EM GOTAS PARA DERRETER SABOR CHOCOLATE AO LEITE.	KG	1	10		
50	COCO RALADO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA E RDC 84/2000.	KG	1	110		
51	COLHER DE SOBREMESA, DE PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1	20		
52	COLHER, PARA SOPA, DESCARTAVEL, EM PLASTICO, DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 16CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1	500		
53	COLORAL, PACOTE 200 GRAMAS.	UND	1	20		
54	CONCENTRADO A BASE DE MASSA MADRE DESIDRATADA ATIVA DE CENTEIO, QUE PROPORCIONA SABOR E AROMA EM MASSAS DE PANIFICACAO.	KG	1	5		
55	CONFEITO DE ACUCAR; ACUCAR CRISTAL INCOLOR, UTILIZADO PARA COBERTURAS E DECORACOES, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	1	5		
56	CONFEITO MICANGA VERDE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PARA USO CULINARIO, DOCES, BRIGADEIROS, BISCOITOS.	PCT	1	5		
57	CONFEITO MICANGA VERMELHO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PARA USO CULINARIO, DOCES, BRIGADEIROS, BISCOITOS.	PCT	1	5		
58	COOKIE 60 GRAMAS (EMBALAGEM COM 03 PACOTES DE 20 GRAMAS).	UND	1	450		
59	CORANTE LIQUIGEL, DE COR PRETO, EMBALAGEM 60 GRAMAS, EM FRASCO DOSADOR. COMP. AGUA, AMIDO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTES ARTIFICIAIS ALIMENTÍCIOS HIDROALCOÓLICOS,	UND	1	6		

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
60	CORANTE LIQUIGEL AZUL, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS, EM FRASCO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, AMIDO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTES ARTIFICIAIS ALIMENTÍCIOS HIDROALCOÓLICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1	6		
61	CORANTE LIQUIGEL ROSA, EMBALAGEM DE 60G, EM FRASCO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, AMIDO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTES ARTIFICIAIS ALIMENTÍCIOS HIDROALCOÓLICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1	6		
62	CORANTE LIQUIGEL VERDE, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS, EM FRASCO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, AMIDO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTES ARTIFICIAIS ALIMENTÍCIOS HIDROALCOÓLICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1	6		
63	CORANTE LIQUIGEL, DE COR VERMELHO. EMBALAGEM DE 60G, EM FRASCO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, AMIDO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTES ARTIFICIAIS ALIMENTÍCIOS HIDROALCOÓLICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	1	6		
64	CORANTE EM PO AMARELO GEMA 100 GRAMAS.	UND	1	6		
65	CREAM CHEESE TRADICIONAL, COM 150 GRAMAS.	UND	1	30		
66	CREME CHANTILLY, TRADICIONAL PARA COBERTURAS E RECHEIOS, EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UND	1	160		
67	CREME DE AVELA COM CACAU 140 GRAMAS.	UND	1	15		
68	CREME DE CEBOLA EMBALAGEM DE 65 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA 06 (SEIS) MESES.	UND	1	5		
69	CREME DE CONFEITEIRO EM PÓ, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	KG	1	40		

	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES.					
70	CREME DE LEITE , TRADICIONAL UHT HOMOGENEIZADO 20% DE GORDURA. EMBALAGEM: COM 200 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	1800		
71	DESINFETANTE DE HORTIFRUTICOLAS 350ML .	UND	1	20		
72	DISCO DE ISOPOR 20CM REDONDA.	PCT	1	50		
73	DISCO LAMINADO QUADRADO; 25 X 25 CM; MATERIAL: PAPELAO E POLIESTER.	UND	1	20		
74	DISCO LAMINADO REDONDO; DIAMETRO: 12 CM; MATERIAL: PAPELAO E POLIESTER.	UND	1	50		
75	DOCE DE LEITE PASTOSO, ACONDICIONADO EM BALDE COM 2,5KG , VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BALDE	1	25		
76	EMBALAGEM DESCARTAVEL, D 12, 100 UNIDADES.	PCT	1	3		
77	EMBALAGEM DESCARTAVEL, G34 2000ML, 100 UNIDADES.	PCT	1	3		
78	EMBALAGEM DESCARTAVEL, G640, 100 UNIDADES.	PCT	1	3		
79	EMBALAGEM DESCARTAVEL, G650, 100 UNIDADES.	PCT	1	3		
80	EMBALAGEM DESCARTAVEL, G77, 100 UNIDADES.	PCT	1	3		
81	EMBALAGEM MARMITEX ISOPOR COM TAMPA. DIMENSOES: 18,5X18,5X6,5 CM. CAPACIDADE INTERNA: 1.100ML. QUANTIDADE: PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: BRANCO. COM TAMPA.	PCT	1	350		
82	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO. EMBALAGEM COM 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	1	35		
83	ERVA DOCE, PACOTE DE 40 GRAMAS.	UND	1	45		
84	ESSÊNCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, BRANCA. EMBALAGEM COM 30 ML , COMPOSIÇÃO: BASE AROMÁTICA ARTIFICIAL DILUÍDA EM ÁGUA E ÁLCOOL ETÍLICO NEUTRO. REGISTRO	UND	1	50		

	NO M.S.: CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2000.					
85	ESSENCIA DE PANETONE , EMBALAGEM COM 960ML.	FRASCO	1	4		
86	FARINHA DE ROSCA , EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	1	10		
87	FARINHA DE TAPIOCA NATURAL , NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	1	10		
88	FARINHA DE TRIGO DE CENTEIO . EMBALAGEM COM 01KG .	KG	1	10		
89	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL . EMBALAGEM SACA, CONTENDO 25 KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	100		
90	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL . EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	1	20		
91	FARINHA PANKO FLOCADA PARA EMPANADOS, 200 GRAMAS .	PCT	1	10		
92	FECHO ARAMINHO AMARILHO 8 CM . EMBALAGEM COM 01KG.	KG	1	4		
93	FERMENTO BIOLÓGICO , SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA LIMENTOS - CNNPA.	UND	1	160		
94	FERMENTO QUIMICO , EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	KG	1	60		

	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.					
95	FILME EM PVC , ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, ATOXICO E INODORO, DIMENSÕES MÍNIMA 38 CM (LARGURA) X 800M. EMBALAGEM: ROLO DE 800 METROS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	1	25		
96	FILME PLÁSTICO , FLEXIVEL, MALEAVÉL, AUTO VEDANTE, SEMI-TRANSPARENTE E RESISTENTE A UMIDADE, DIMENSÕES 10CM DE LARGURA E 4MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	1	8		
97	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	1	30		
98	FORMA PARA PANETONE, CAPACIDADE 250 GRAMAS.	PCT	1	4		
99	FORMA PARA PANETONE, CAPACIDADE 100 GRAMAS.	PCT	1	4		
100	FORMA PARA PANETONE CAPACIDADE 500 GRAMAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	15		
101	FORMINHA DE PAPEL Nº 0. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	15		
102	FORMINHA DE PAPEL N.º 1 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	5		
103	FORMINHA DE PAPEL N.º 2 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	5		
104	FORMINHA DE PAPEL N.º 5 CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	5		
105	FRUTAS CRISTALIZADAS , INGREDIENTES: FRUTAS CÍTRICAS, MAMÃO, AÇÚCAR E GLUCOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO INS 330, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO INS 202. EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1	35		
106	FUBÁ DE MILHO, EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	UND	1	50		

	PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.					
107	GARFO PARA SOBREMESA , DESCARTAVEL 13CM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	1	20		
108	GEL DE BRILHO , COBERTURA INSTANTÂNEA DE BRILHO PARA DECORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA EM GERAL. APARENCIA CRISTALINA, SABOR NEUTRO. EMBALAGEM 2,5KG.	UND	1	10		
109	GELADINHO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 70 GRAMAS A UNIDADE.	PCT	1	1100		
110	GELATINA EM PÓ , SEM SABOR, INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO 12 GRAMAS , VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, DECLARAÇÃO DOS INGREDIENTES BÁSICOS DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	1	130		
111	GERGELIM BRANCO SEM CASCA EMBALAGEM DE 200GR , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES	UND	1	5		
112	GERGELIM PRETO EMBALAGEM 200 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO WE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	1	15		
113	GOIABADA EM TABLETE , COM CONSISTÊNCIA DE CORTE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS , VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	1	80		
114	GOIABADA CREMOSA EM BISNAGA , COM 1,010KG	KG	1	10		
115	GORDURA VEGETAL PARA FRITURAS , UTILIZADA NAS FRITURAS EM GERAL, PONTO DE FUSÃO NO BALDE 26º A	UND	1	15		

	28º, RESISTENTE À TEMPERATURA DE ATÉ 180º, COM RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, NÃO PRODUZ FUMAÇA NEM CHEIRO DE FRITURA NO AMBIENTE. EMBALAGEM, BALDE COM 14,5KG.					
116	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UND	1	24		
117	GRANOLA EM FLOCOS TRADICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	1	10		
118	GRAO DE BICO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 170 GRAMAS.	UND	1	3		
119	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1	30		
120	IOGURTE NATURAL SEM SABOR, RICO EM NUTRIENTES. EMBALAGEM COM 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	1	55		
121	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM EM CAIXA TETRA PAK COM 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	1	1750		
122	LEITE DE COCO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	1	30		
123	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ASPECTO DO PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS, COR BRANCO AMARELADA ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE FLUIDO; VALIDADE 12 MESES; EMBALAGEM: PACOTE COM 400 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1	135		
124	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL UHT, EMBALAGEM: TETRA PAK COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UND	1	1120		

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAPACIDADE, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.					
125	LIMÃO TAHITI , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	1	80		
126	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, COZIDA, DEFUMADA. EMBALAGEM A VÁCUO, PESO APROXIMADO 2,5KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	KG	1	90		
127	MAIONESE , TRADICIONAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 480G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	1	40		
128	MANTEIGA COM SAL , DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	290		
129	MARACUJA, AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1	45		

130	MARGARINA PARA FOLHADOS , EMBALAGEM COM 1KG, COM 80% DE LIPÍDIOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	1	35		
131	MARGARINA VEGETAL, LIPÍDIOS TOTAIS MÍNIMOS DE 80%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE CONTENDO 15 KG , VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, O TEOR DE LIPÍDIOS TOTAIS, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	BALDE	1	40		
132	MEL NATURAL EMBALAGEM DE 360G.	UND	1	10		
133	MELHORADOR EM PASTA , PARA MASSA DE PÃO, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, POLISORBATO 80, ESLEROIL-2, LACTILACTADO DE CÁLCIO, ALFA-ANALISE FURGICA. EMBALAGEM COM 150 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	60		
134	MILHO VERDE EM CONSERVA , EMBALAGEM LATA COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	1	280		
135	MINI TAÇAS 55ML , EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE , PARA DOCES. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	1	30		
136	MOLHO BARBECUE , EMBALAGEM COM NO MINIMO 260G.	UND	1	6		
137	MOLHO DE TOMATE , TRADICIONAL. EMBALAGEM EM CAIXA TETRA PAK COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	1	130		
138	MORANGO FRUTA , CONGELADO, EMBALAGEM DE 01KG.	KG	1	35		

139	MOSTARDA, AMARELA , EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200GR.	UND	1	5		
140	ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA , PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM: PET COM 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	1	220		
141	OREGANO , CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO. PRONTO PARA CONSUMO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 GRAMAS. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FAB. E DO PROD., CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	1	30		
142	OVO TIPO EXTRA , CLASSE A, BRANCO. EMBALAGEM CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1	320		
143	OVO, DE CODORNA , COM CASCA, EMBALADO, LIVRE DE SUJIDADES, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL N. 9525/20, VIGILANCIA SANITARIA N. 5504/99. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	CX	1	10		
144	GELADINHO SABORES VARIADOS CONTENDO 55ML, EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	PCT	1	60		
145	ESPETO DE BAMBU PARA COQUETEL , MEDINDO 9 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	10		
146	PALITO ESPETO DE BAMBU PARA HAMBURGUER , MEDINDO 15 CM, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	PCT	1	10		
147	PALITOS DE BAMBU ESPETO PARA CHURRASCO 30 CM , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1	8		

148	PALITO PARA PIRULITO PEQUENO BRANCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1	15		
149	PALMITO DE PUPUNHA EM CONSERVA INTEIRO, EMBALAGEM VIDRO COM 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.	UND	1	60		
150	PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 45 CM X 7,5 M. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1	40		
151	PAPEL MANTEIGA, DIMENSÕES 45 CM X 7,5 M. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1	35		
152	PATE DE ATUM TRADICIONAL, PRONTO PARA SERVIR, EMBALAGEM 170G.	UND	1	20		
153	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO CONGELADO.	KG	1	240		
154	PEITO DE PERU DEFUMADO.	KG	1	5		
155	PEPINO CONSERVA SACHE 300G.	UND	1	10		
156	PESSEGO EM CALDAS, PESO LIQUIDO 800G.	LT	1	5		
157	PIMENTA BIQUINHO EM CONSERVA, 200G.	UND	1	5		
158	PIMENTA DE CHEIRO VERDE, 200GR, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEUADAS PARA O CONSUMO.	PCT	1	75		
159	PIMENTA DO REINO, MOÍDA, 20GR	UND	1	50		
160	PIPOCA DOCE EMBALAGEM DE 15G.	UND	1	2000		
161	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLE PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	1	130		
162	POTE REDONDO COM SOBRETAMPA DE 1000ML, PLÁSTICO DESCARTÁVEL, . EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	PCT	1	20		
163	POTE REDONDO COM SOBRETAMPA DE 500ML, PLÁSTICO DESCARTÁVEL, . EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	PCT	1	20		
164	PRATO DE PLASTICO, COR BRANCA, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	1	70		
165	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 21CM, PACOTE COM 21 UNIDADES.	PCT	1	20		

166	PRATO LAMINADO REDONDO Nº 6 , EM PAPELÃO GROSSO, NA COR PRATA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1	390		
167	PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA , CARNE SUÍNA, COMPOSTO DE 100% CARNE DO PERNIL, APRESENTADO EM PEÇA INTEIRA, COM ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ.	KG	1	160		
168	PRESUNTO COZIDO - FATIADO . EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	1	15		
169	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO , TRADICIONAL. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	90		
170	QUEIJO TIPO MUÇARELA PEÇA INTEIRA , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1	229		
171	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO . EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1	15		
172	QUEIJO PRATO - FATIADO . EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	20		
173	QUEIJO EMMENTAL 220G . EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	5		

174	QUEIJO PARMESAO TRADICIONAL. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MINIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UND	1	5		
175	QUEIJO PRATO LANCHE KG. EMBALAGEM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	5		
176	QUEIJO TIPO CHEDDAR FATIADO. EMBALAGEM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	5		
177	RECHEIO FORNEAVEL, SABOR CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM EM BISNAGA COM 1,01KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1	4		
178	RECHEIO FORNEAVEL; SABOR BRIGADEIRO; 1 KG; PRODUTO COMPROVADAMENTE TERMOESTAVEL, APRESENTANDO MESMAS CARACTERISTICAS DE DESOAGEM PRE E POS FORNO. ALTAMENTE RESISTENTE AO FORNEAMENTO E FRITURAS.	KG	1	4		
179	RECHEIO FORNEAVEL; SABOR COCO; 1 KG; PRODUTO COMPROVADAMENTE TERMOESTAVEL, APRESENTANDO MESMAS CARACTERISTICAS DE DESOAGEM PRE E POS FORNO. ALTAMENTE RESISTENTE AO FORNEAMENTO E FRITURAS	KG	1	4		
180	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	48		
181	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	24		
182	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	UND	1	2000		

	CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
183	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	24		
184	REFRIGERANTE A BASE DE COLA (ZERO ACUCAR), EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	48		
185	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 200 GRAMAS.	UND	1	5		
186	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY. EMBALAGEM EM BISNAGA COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	260		
187	SACO PLÁSTICO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 02KG, MEDINDO 25X35XCM. EMBALAGEM EM BOBINA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	1	10		
188	SACO PLÁSTICO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 03KG, MEDINDO 30X40CM. EMBALAGEM EM BOBINA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1	10		
189	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDINDO 15X10, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	PCT	1	20		
190	SACO GRANDE PARA CONFEITAR, DESCARTÁVEL.	UND	1	300		
191	SACO PLASTICO POLIPROPILENO IMPRESSO PANETONE 500G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1	4		
192	SAL GROSSO IODADO PARA CHURRASCO. EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	KG	1	5		

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
193	SAL REFINADO , IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1	80		
194	SALAMINHO , TIPO ITALIANO. EMBALAGEM À VÁCUO, COM 100G, FATIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA.	UND	1	95		
195	SALGADINHO SABORES VARIADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS.	UND	1	1500		
196	SALSICHA PARA HOT DOG , EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	1	73		
197	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA , EMBALAGEM EM LATA, PESO LÍQUIDO 300g. INGREDIENTES: MILHO, ERVILHA, CENOURA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1	95		
198	SEMENTE DE LINHAÇA , EMBALAGEM 200GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	15		
199	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 500ML, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 2 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O	UND	1	65		

	PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
200	SUCO DE FRUTA , PRONTO PARA CONSUMO, SABORES GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, CAJU, UVA, PÊSSEGO, LARANJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1 LT, VALIDADE DO PROD. NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 2 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	CX	1	24		
201	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL , ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 1,5 LITROS.	UND	1	12		
202	TEMPERO BAIANO , EMBALAGEM COM NO MINIMO 20G.	PCT	1	10		
203	TEMPERO COMPLETO , COM PIMENTA. EMBALAGEM POTE COM 300GR.	UND	1	50		
204	TOUCA DESCARTÁVEL , EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	1	330		
205	UVA PASSA, ESCURA, SEM SEMENTE . EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO	KG	1	20		
206	UVA ROXA , DE 1ª QUALIDADE, TIPO NIAGRA, BANDEJA.	UND	1	20		
207	UVA, DE PRIMEIRA, TIPO ITALIA, VERDE, IN NATURA , APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1	25		
208	VINAGRE DE ALCOOL 750ML COLORIDO	UND	1	15		

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA – SRP - Nº 005/2025

Aos xx dias de xx de 2024, na Casa da Indústria, em face da classificação das propostas apresentadas no **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA – SRP - Nº 005/2025**, cujo objeto foi homologado pelo Diretor Regional do SENAI-DR/AC, João César Dotto, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas, por item, em primeiro lugar, em consonância com o Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do SENAI ([https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/Chamamento Público/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html](https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/Chamamento_Público/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html)), observadas as condições do Chamamento Público que rege o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

- 1.1 Registro de preços, para a aquisição de materiais didáticos para uso nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional e Qualificação Profissional Básica da área de Alimentos, para utilização nos ambientes pedagógicos da Escola SENAI Cel. Auton Furtado**, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.
- 1.2** O registro de preços não obriga o SENAI a contratar os participantes neste certame, tampouco a adquirir todas as quantidades quantificadas
- 1.3** O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 36 meses.

2. Cláusula Segunda – Da Validade da Ata

- 2.2** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SENAI-DR/AC não serão obrigados a firmar a contratação que dela poderá advir, facultando-se-lhe a realização de Processo de Seleção específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Cláusula Terceira – Dos Preços Registrados

- 3.1** Os preços registrados são os constantes do ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Do Gerenciamento da Ata

- 4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à colaboradora *Fran do Vale Batalha Maia*, nos termos da Portaria 18/2009, de 02 de setembro de 2009.

5. Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

- 5.1 A relação contratual só estará caracterizada mediante a assinatura do contrato e/ou autorização de fornecimento.
- 5.2 Se as especificações dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no CHAMAMENTO PÚBLICO que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a empresa será notificada, formalmente, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados mediante a formalização da Contrato, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

6. Cláusula Sexta - Do Pagamento

- 6.1 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do objeto mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.
- 6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- 6.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 6.2.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 6.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

7 Cláusula Sétima – Das Penalidades

7.1 A inexecução total ou parcial do acordado nesta Ata de Registro de Preços ou no Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, sujeitará à Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência por escrito, multa, rescisão, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de participar dos processos de seleção ou contratar com as Entidades do Sistema FIEAC, por prazo não superior a dois anos, nas formas adiante especificadas.

7.2 Será cabível pena de multa:

7.2.1 Em caso do não cumprimento do prazo de entrega do produto solicitado ou inexecução parcial do Contrato, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor dos produtos, ensejando, a critério do SENAI-DR/AC, o cancelamento do Registro de Preço da Participante constante na Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;

7.2.2 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado e ensejando, a critério do SENAI-DR/AC, cancelamento do Registro de Preço da Participante constante na Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;

7.3 O SENAI-DR/AC poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido para compensação da multa aplicada.

7.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

7.5 Fica facultada a defesa prévia da Participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de dois dias úteis, contados da intimação do ato.

8 Cláusula Oitava - Da Alteração de Preços no Mercado

8.1 Caso se constate que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará os fornecedores para negociação, visando à redução de preços.

8.2 Caso frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados dos compromissos e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.

8.3 Se o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberão aos fornecedores, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.

8.4 Caso a negociação prevista no item 7.1 não seja concluída satisfatoriamente, o item registrado será cancelado.

9 Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

- c) Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
- d) Quando, mediante o participante por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços.

- 9.2** O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.
- 9.2.1** O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Participante.
- 9.3** O Participante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 9.4** O Participante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na qualificação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 9.5** A solicitação das Participantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SENAI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10 Cláusula Décima – Das Disposições Finais

- 10.1** Integram esta Ata de Registro de Preços o CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA – SRP - Nº 005/2025, a proposta da empresa mencionada no preâmbulo e o Anexo desta Ata.
- 10.2** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 10.3** Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

João César Dotto

Diretor Regional do SENAI-DR/AC

Fornecedor:

XXXXXX

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

- I. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO ACRE, SENAI-DR/AC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Isaura Parente, nº 2710, Estação Experimental, CEP 69.919-015 – Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. João César Dotto, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante designado CONTRATANTE.
- II. Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede em , nº , bairro , na cidade de , estado , CEP , Telefone: () , neste ato representada por , nacionalidade , estado civil , inscrito no CPF sob o nº , residente na , nº , na cidade de , estado , CEP: , doravante designado(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Primeiro: É obrigação de todos os contratantes, a manutenção de seus dados atualizados, em especial o endereço de e-mail e da sede, de modo que sua inobservância será interpretada como má-fé, devendo a parte comunicar a outra em caso de alteração, sob pena de ser considerado válido qualquer ato encaminhado ao respectivo endereço (e-mail ou sede), tendo em vista a aplicação por analogia do disposto no art. 77, V e art. 274, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

Parágrafo Segundo: As partes acordam que produzirão seus regulares efeitos, toda a comunicação, troca de documentos e correspondências, realizado pelas partes durante a vigência deste contrato através dos seguintes e-mails: (contratante: , contratada:), desde que existente a confirmação de recebimento, ou aplicativo de mensagens através dos telefones (contratante () , contratada: ()). Resolvem CELEBRAR o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que voluntariamente aceitam e outorgam.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Registro de preços, para a aquisição de materiais didáticos para uso nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional e Qualificação Profissional Básica da área de Alimentos, para utilização nos ambientes pedagógicos da Escola SENAI Cel. Auton Furtado.
- 2.2 O Registro de preços não obriga o SENAI a contratar os participantes neste certame, tampouco a adquirir todas as quantidades quantificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 2.3 A CONTRATADA deve oferecer garantia de validade dos produtos seja de no mínimo 03 (três) meses da data da entrega para todos os itens, com exceção dos itens que apresentem prazo inferior (alimentos perecíveis) em suas descrições

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega, a partir do recebimento do Pedido de Compras (PED), deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos.
- 3.2 O OBJETO deverá ser entregue nas dependências da Escola SENAI Cel. Auton Furtado, localizado à Avenida Epaminondas Jácome, nº 1260 – Cadeia Velha, na cidade de Rio Branco – Acre, respeitando o horário de expediente das 08h às 11h ou das 14h às 17h.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADE

- 5.1 O valor global deste contrato é de R\$ ().

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A).
- 6.2 O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, a seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATANTE

- Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste Chamamento Público;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir o CONTRATO Unilateralmente nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

- e. Notificar formalmente o(a) CONTRATADO(A) os casos de não aceitação do OBJETO, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- f. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito e enviadas para o e-mail uniad@fieac.org.br ou registrada no protocolo da CONTRATANTE.
- g. Não serão atendidas solicitações verbais
- h. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i. Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Socioambiental.

7.2 DA CONTRATADA

- a. Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste Chamamento Público;
- b. Responder pelas descrições apresentadas do OBJETO em sua PROPOSTA;
- c. Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalterados;
- d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação e qualificação exigidas no Processo de Seleção em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- f. Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e socioambiental.
- g. Responder, às suas expensas, pela garantia do OBJETO, inclusive pela garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o e-mail, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas.
- i. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, e-mails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- j. Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência de // à // a contar da assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do Contrato caberá a , funcionário(a) do(a) .

9.2 O gestor deste contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.3 A atestação de conformidade dos produtos caberá ao funcionário designado no subitem 9.1 deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO/OU EXECUÇÃO

10.1 O OBJETO deverá ser entregue:

10.1.1 Acompanhado de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega e da Autorização de Fornecimento/Contrato devidamente assinada pela CONTRATANTE; conforme especificações contidas na PROPOSTA;

10.1.2 O SENAI Acre através de sua equipe técnica realizara a aceitação técnica dos referidos produtos em até 2 (dois) dias uteis após o recebimento do produto, este estando em acordo com o chamamento público será declarado aceito, caso esteja em desacordo será devolvido ao fornecedor, cabendo o fornecedor providenciar o recolhimento e substituição dos produtos.

10.1.3 Deverá ser entregue com todos os acessórios, peças, partes e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

10.1.4 Com toda a documentação técnica e operacional, sendo esta original e expedida pelo FABRICANTE em meio físico ou eletrônico.

10.1.5 Em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior, acondicionado na embalagem do FABRICANTE.

10.1.6 A NOTA FISCAL, que compreende a descrição do OBJETO ofertado e preços unitários e totais, deverá ser compatível com as especificações técnicas, bem como atender às seguintes exigências:

10.1.7 Conter o prazo e condições de garantia;

10.1.8 Conter a especificação de marca, modelo, código do produto e o número de série de todos os produtos ofertados, de forma individual.

10.1.9 O OBJETO só será aceito após a conferência e aceitação técnica pela CONTRATANTE, através de um profissional da unidade.

10.1.10 O colaborador que recebeu produto deverá realizar via intranet a – AVALIAÇÃO DE FORNECIMENTO NO ATO DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo delas, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por inadimplência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega do produto, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer: I. a extrapolção dos 10 (dez) dias previstos na letra “c” deste parágrafo, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; II. o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que o(a) CONTRATADO(A) fazer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria da FIEAC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o(a) CONTRATADO(A) será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Após garantir o contraditório e a ampla defesa, e sendo caso de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE comunicará a decisão o(a) CONTRATADO(A) a qual já deverá ser acompanhada do boleto para pagamento do(s) valor(es) de multa(s) devido(s). Não sendo realizado o pagamento no prazo fixado, está autorizada a CONTRANTE a promover todos os atos necessários ao recebimento dos valores devido, inclusive, protesto e ajuizamento de execução.

Parágrafo Sexto: O presente contrato, nos moldes do art. 784, III, do CPC é considerado título executivo extrajudicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DENÚNCIA

- 12.1** As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização. **Parágrafo Primeiro:** Antes do encerramento dos 15 (quinze) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena. **Parágrafo Segundo:** Após transcorridos os 15 (quinze) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SENAI.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- 13.1.1 O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 13.1.2 A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SENAI, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- 13.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAI a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 13.1.4 O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- 13.1.5 Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- 13.1.6 Decretação de falência;
- 13.1.7 Dissolução da empresa;
- 13.1.8 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.1.9 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 13.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- 13.1.11 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SENAI, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SENAI.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo n°. / e Termo de Referência n° / , se for o caso.

Parágrafo Único: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos oriundos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, pelo que se segue:

- 17.1.1 possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- 17.1.2 não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
- 17.1.3 informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- 17.1.4 não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- 17.1.5 informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- 17.1.6 se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- 17.1.7 excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

- 17.1.8 implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais;
- 17.1.9 colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
- 17.1.10 ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
- 17.1.11 o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 17.1.12 assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- 17.1.13 as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa(a) CONTRATADO(A) especialmente para este fim;
- 17.1.14 as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo Único: Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, o(a) CONTRATADO(A) é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pelo(a) CONTRATADO(A), por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 18.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 18.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de

certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

18.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO COMPLIANCE

19.1 As partes declaram plena e inequívoca ciência da Lei nº. 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e da Lei nº. 12.846/2013 (Anticorrupção), onde comprometem-se a observá-las e cumpri-las, por si, seus sócios, administradores, empregados, parceiros ou colaboradores, devendo inclusive fiscalizar seu cumprimento.

19.2 Os contratantes se comprometem, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em adotar comportamento ético e profissional.

19.3 A parte CONTRATADA se obriga a: I. Não pactuar, incentivar, dar, oferecer ou prometer qualquer vantagem, independentemente da natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, abrangendo empresas ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida; II. Adotar e fiscalizar o cumprimento da lei anticorrupção; III. Não praticar, incentivar ou ocultar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil; IV. Zelar pelo bom nome da CONTRATANTE e a abster-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação, sob pena de responsabilização.

19.4 A parte CONTRATADA declara que não esteve ou está envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

19.5 A parte CONTRATADA se compromete em comunicar imediatamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento da prática de qualquer ilícito disciplinado nas Leis constantes da Cláusula 19.1.

19.6 A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é considerada justa causa, para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA CONFIDENCIALIDADE

20.1 Pelo prazo de vigência deste Contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, o(a) CONTRATADO(A) se compromete a manter sigilo e confidencialidade, não podendo transmitir a ninguém as informações confidenciais da CONTRATANTE que venha a ter conhecimento em decorrência do cumprimento deste contrato. Compromete-se ainda, a não usar as informações confidenciais para nenhuma outra finalidade que não o cumprimento deste contrato, ficando expressamente vedada a divulgação, distribuição, venda ou

disseminação a terceiros.

20.2 Para fins do presente contrato, será considerada “informações confidenciais” aquela revelada, fornecida, verbal ou por escrito, pela CONTRATANTE, consistente em informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação de natureza sigilosa que provenha da CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSO

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI, aplicando-se, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS DAS ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI, aplicando-se, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos

22.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

23.2 E, por estarem assim justos e acordados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2024.

Pelo SENAI

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF